



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

CONTRATO N.º 58/2023

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES - ANO 2023

ENTRE:

PRIMEIRO: Cristina Lasalete Cardoso Vieira, natural da Freguesia de _____ Concelho do _____, portadora do Cartão do Cidadão n.º _____ emitido pela _____, com validade até _____

contribuinte n.º _____ n domicílio profissional na sede do Município, sita no Largo Sacadura Cabral, na Cidade do Marco de Canaveses, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, em representação do **MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES**, entidade detentora do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501 073 655, outorgando neste contrato no uso dos poderes conferidos pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

E

SEGUNDO: Manuel Fernando Machado Matias, portador do Cartão do Cidadão com n.º _____ emitido pela _____ N.I.F. _____ na qualidade de gerente e em representação da sociedade comercial por quotas, com a firma **MATIAS ARTES GRÁFICAS LDA**, registada sob o número único de matrícula e identificação fiscal n.º 504 003 968, com sede na Avenida Professor Carlos Mota Pinto, nº 122, freguesia do Marco, 4630-208, concelho de Marco de Canaveses, com o capital social de € 54.867,76, com poderes para o ato, conforme consulta de certidão permanente subscrita em vinte e sete de março de dois mil e vinte



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

e três e válida até vinte e sete de março de dois mil e vinte e quatro. -----

No seguimento do procedimento adotado na modalidade de Consulta Prévia, com o n.º CPG/29/2023, por despacho da Exma. Sr.ª Presidente, proferido a onze de abril de dois mil e vinte e três, foi aprovada a adjudicação e, conforme minuta aprovada pelo mesmo despacho, foi determinado celebrar com a segunda outorgante o **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DA REVISTA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES – ANO 2023**, nos termos e condições das cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: A Segunda Outorgante obriga-se à prestação de serviços de impressão da revista municipal do Marco de Canaveses, nos termos e condições previstos no caderno de encargos e proposta adjudicada, que fazem parte integrante deste contrato nos termos do n.º 2 do art.º 96.º do CCP, não tendo havido quaisquer ajustamentos aqueles documentos. -----

SEGUNDA – PRAZO DO CONTRATO: A relação contratual tem início com a assinatura do presente contrato e término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo, devendo as revistas ser impressas em três edições de acordo com o seguinte calendário: abril, agosto e dezembro, mediante solicitação da representada da Primeira Outorgante. -----

TERCEIRA – PREÇO: O encargo máximo a pagar pelos serviços objeto do presente contrato é de € **43.462,50** (quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com exclusão do IVA, distribuído pelas fases constantes da Cláusula 4.ª do Caderno de Encargos. -----

QUARTA – GESTOR DO CONTRATO: 1. Fica designado gestor do contrato o Senhor Dr.



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

2. O Primeiro Outorgante poderá a todo o tempo, mediante notificação simples dirigida ao prestador de serviços, substituir o Gestor do Contrato. -----

QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS: 1. A segunda outorgante é obrigada a tratar todos os dados pessoais a que tiver acesso, de acordo com o previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD). -----

SEXTA – PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO: A segunda outorgante está dispensada de prestação de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das suas obrigações, podendo a Primeira Outorgante proceder à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.-----

SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Em tudo o mais se aplicarão as normas constantes do caderno de encargos, e na parte não especialmente prevista, as normas reguladoras do Código dos Contratos Públicos e demais legislação complementar.-----

OITAVA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL: Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo total resultante deste contrato se encontra inscrito no Orçamento Municipal com a seguinte classificação: Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 020220 outros trabalhos especializados, e consta do Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal para o ano dois mil e vinte e três, com a verba orçada de € 1.234.956,00, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal em sua única reunião da sessão ordinária de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois, com o reforço de € 1.377.407,00 e o saldo disponível, à data do cabimento, de € 983.896,02, ficando cativa a importância de € 53.458,88; a que corresponde o



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Compromisso (Lei n.º 8/2012): 49134/2023. -----

NONA – FORO COMPETENTE: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

O segundo outorgante, na referida qualidade, aceita o presente contrato nos termos e condições exaradas e obriga-se ao seu integral cumprimento. -----

Os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito a este contrato. -----

A adjudicatária apresentou e arquivam-se no respetivo processo: Certidão de Situação Tributária Regularizada, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 177.º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169.º do Código do Procedimento e do Processo Tributário (CPPT), emitida pelo Serviço de Finanças de Marco de Canaveses – [1813], em dezassete de abril de dois mil e vinte e três; Declaração de Situação Contributiva Regularizada junto da Segurança Social, emitida pelo Serviço Segurança Social Direta, em dezassete de abril de dois mil e vinte e três; Certificados de Registo Criminal, gerados automaticamente pelo Sistema de Informação de Identificação Criminal, em dezoito de abril de dois mil e vinte e três, da empresa e dos titulares dos órgãos sociais e administração, direção ou gerência em efetividade de funções comprovativo de que não se encontram abrangidos por nenhum dos casos previstos nas alíneas a), b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Declaração do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos, onde consta que não se encontra abrangida por nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos; Consulta do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), estabelecido pela Lei nº 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado através da Portaria nº 233/2018, de 21 de agosto. -----



MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Por ser esta a vontade expressa das partes, vai o presente acordo, feito em 2 (duas) vias de igual teor e composto por cinco páginas, ser assinado através de assinatura eletrónica digital qualificada, em formato PDF (Portable Document Format), a qual deverá ficar consignada a fls. cinco, ficando um exemplar em poder de cada uma das partes. -----

O presente contrato produz efeitos à data da aposição da assinatura eletrónica da representada do Primeiro Outorgante. -----

Primeiro Outorgante:

[Assinatura
Qualificada]
Cristina Lasalete
Cardoso Vieira

Assinado de forma digital
por [Assinatura
Qualificada] Cristina
Lasalete Cardoso Vieira
Dados: 2023.04.24
10:23:11 +01'00'

Segundo Outorgante:

MANUEL
FERNANDO
MACHADO
MATIAS

Assinado de forma digital
por MANUEL FERNANDO
MACHADO MATIAS
Dados: 2023.04.21
13:32:06 +01'00'

